

ANEXO VIII (Art. 322 do CTM)

~~TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE – TFAP~~

**ANEXO VIII (art.336 do CTM)**

Alíquotas para cobrança da Taxa de Fiscalização para Autorização de Publicidade – TFAP. (Redação dada pela Lei Complementar n°. 226, de 07 de julho de 2017)

Nº	NATUREZA	UNIDADE/ PERÍODO	% s/ UNIF- BJ
01	PUBLICIDADE AFIXADA NA PARTE EXTERNA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGROPECUÁRIOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, ESTRANHO AO PRÓPRIO NEGÓCIO, LUMINOSA OU NÃO	m <sup>2</sup> /ANO *	20,0
02	OUT DOOR - confeccionado em material apropriado e destinado à afixação de cartazes de papel substituíves	m <sup>2</sup> /ANO *	40,0
03	PAINEL – destinado à pintura de anúncio – iluminado ou não	m <sup>2</sup> /ANO *	50,0
04	DISTRIBUIÇÃO DE PROSPECTOS E PANFLETOS	POR DIA	10,0
05	PUBLICIDADE POR MEIO DE FAIXAS ESCRITAS PENDURADAS SOBRE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	POR SEMANA OU FRAÇÃO	25,0
06	PUBLICIDADE SONORA, EM VEÍCULOS DESTINADOS A QUALQUER MODALIDADE DE PUBLICIDADE	POR MÊS OU FRAÇÃO	30,0
07	ANÚNCIOS EM VEÍCULOS a) veículos de uso público – ônibus e similares b) demais veículos	POR VEÍCULO /ANO	20,0 10,0

\* METRAGEM MÍNIMA = 1 (UM) METRO QUADRADO